

1 - Roberta Librelon da Cunha para substituir de 06/06/2024 a 21/06/2024, Betina Sa de Andrade Costa, Assessora de Gabinete de Primeiro Grau, código CJ-1, por motivo de licença médica.

Belo Horizonte, 26 de junho de 2024

Patricia Helena dos Reis  
Diretora-Geral do TRT 3a. Região.

### **Portaria DG 213/24-F**

Portaria DG 213/24-F de 26/06/2024

A Diretora-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fulcro no art. 38 da Lei 8.112/90, na Resolução CSJT n. 165/2016 e na delegação de competência expressa no art. 2o, inciso VIII da Portaria GP-03/2024 deste Tribunal, resolve designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer, em substituição, o(s) seguinte(s) cargo(s) em comissão nos afastamentos e impedimentos legais do(s) titular(es):

1 - Pamella de Araujo Almeida para substituir Raquel Senra Castellões Leite, Assessora de Gabinete de Primeiro Grau, a partir de 03/06/2024.

Belo Horizonte, 26/06/2024

Patrícia Helena dos Reis  
Diretora-Geral do TRT 3a. Região.

### **PORTARIA GP N.196, DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

PORTARIA GP N. 196, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Resolução n. 47, de 28 de março de 2008 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e

CONSIDERANDO o constante no Processo TRT/e-PAD/11.854/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Área de Atividade/Especialidade de 1 (um) cargo vago de

Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Apoio de Serviços Diversos, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, originário da aposentadoria de Maria Marilac de Oliveira (vaga 18) para Técnico Judiciário, Área Administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ALVES HORTA  
Desembargadora Presidente

### **PORTARIA GP N.360, DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

PORTARIA GP N. 360, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Resolução n. 47, de 28 de março de 2008 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e

CONSIDERANDO o constante no Processo TRT/e-PAD/25.315/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Área de Atividade/Especialidade de 1 (um) cargo vago de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Carpintaria e Marcenaria do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, originário da aposentadoria de Paulo Roberto Perez Garofilo, (vaga 337), para Técnico Judiciário, Área Administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ALVES HORTA  
Desembargadora Presidente

### **IN GP N. 133, DE 24 DE JUNHO DE 2024**

INSTRUÇÃO NORMATIVA GP N. 133, DE 24 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre critérios para a designação de funções comissionadas e a nomeação para cargo em comissão na área de Tecnologia da Informação e Comunicação.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 62 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que trata do exercício de função comissionada e de cargo em comissão;

CONSIDERANDO o art. 6º a Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, que veda, como regra, a nomeação ou designação, para os cargos em comissão e funções comissionadas, de cônjuge, companheiro, parente ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e juízes vinculados;

CONSIDERANDO o Anexo II da Portaria Conjunta n. 3, de 31 de maio de 2007, editada pelo STF, CNJ, STJ, CJP, TST, CSJT, STM e TJDF que disciplina que, para a investidura de cargos em comissão, será exigida formação superior compatível e, preferencialmente, experiência na área;

CONSIDERANDO a Resolução n. 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, que disciplina o exercício de cargos, empregos e funções por parentes, cônjuges e companheiros de magistrados e de servidores investidos em cargos de direção e assessoramento, no âmbito dos órgãos do Poder Judiciário e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução n. 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, que proíbe a designação para função de confiança ou a nomeação para cargo em comissão de pessoa que tenha praticado os atos que especifica, tipificados como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução n. 370, de 28 de janeiro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) e estabelece, em seu art. 11, o Índice de Governança, Gestão e Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (iGovTIC-JUD);

CONSIDERANDO que o Índice de Governança de TIC iGovTIC-JUD - do Conselho Nacional de Justiça, instrumento para o desenvolvimento e aprimoramento das práticas de Governança, Gestão e Infraestrutura de TIC, prevê a existência de critérios formalmente instituídos para a escolha de líderes ocupantes de funções de coordenação e de gerência na área de Tecnologia da Informação e Comunicação;

CONSIDERANDO o art. 5º, inciso II, da Resolução GP n. 154, de 23 de outubro de 2020 que, ao instituir a Política de Governança e Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação neste Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, apresenta, entre seus objetivos específicos, prover mecanismos de transparência e controle de governança e gestão de TIC;

CONSIDERANDO que as lideranças são fator crítico de sucesso nos processos de governança e gestão, sendo recomendável disciplinar o acesso às funções comissionadas e aos cargos em comissão na área de TIC com base em competências técnicas e gerenciais preestabelecidas; e

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a transparência, racionalizar processos de trabalho e aumentar a eficiência na alocação de recursos,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre critérios para a designação de funções comissionadas e a nomeação para cargo em comissão na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

Art. 2º Para efeitos desta Instrução Normativa consideram-se funções comissionadas e cargos em comissão na área de TIC os vinculados à estrutura organizacional da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC) e de suas unidades subordinadas.

Art. 3º Além de requisitos definidos no Regimento Interno deste Tribunal ou em normas específicas, o servidor indicado para o exercício de função comissionada ou de cargo em comissão na área de TIC deverá:

I - possuir idoneidade moral e reputação ilibada;

II - ter perfil profissional ou formação acadêmica compatível com a função comissionada ou com o cargo em comissão para o qual tenha sido